Lei n° 4.300

Dispõe sobe a doação de imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terrenos pertencentes do Patrimônio Público Municipal medindo a área total de 500,m2 e 290,25m2, respectivamente, conforme croquis em anexo, à Associação dos Moradores do Bairro Joaquim Pedrosa, entidade filantrópica, inscrita no CGC sob o n° 01.999.223/0001-77, localizada na Rua Salina n° 80, nesta Cidade.

Art. 2°- Os imóveis mencionados no artigo anterior são assim discriminados:
Terreno 1 - medindo 20,00m X 20,00m X 25,00m X 25,00m, totalizando uma área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), localizado à Rua Frei Benvindo, esquina com Rua Campo Belo;
Terreno 2 – medindo 15,00m X 12.00m X 23,00m X 20m , totalizando uma área de 290,25 m2 (duzentos e noventa metros e vinte e cinco centímetros quadrados). Localizado a Rua Frei Benvindo, esquina com Rua Acre (Rua Projetada).

Art. 3°- Os imóveis ora descritos, no artigo anterior, terão como finalidade a edificação de uma creche e uma lavanderia, respectivamente, devendo ser ultimadas as construções no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, da data de publicação da lei, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4° - A entidade, ora beneficiada, não poderá alienar ou transferir o imóvel, objeto da doação, por um período de 15 (quinze) anos.

Art. 5°- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da Donatária.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 28 de maio de 1998.

JORGE AMADO SANTOS MEDINA
Presidente da Câmara
Autoria: Executivo Municipal